LEI N° 2385, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 – Programa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
3.1.90.04.00.00.00.00.1499 – Contratação por Tempo determinado.....R$ 24.000,00
TOTAL.....R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 – Programa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
129:3.1.90.09.00.00.00.00.1499–Salário Família.....R$1.000,00
130:3.1.90.11.00.00.00.00.1499–Vencimentos e Vantagens Fixas– P.Civil...R$8.000,00
132:3.1.91.13.00.00.00.00.1499 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
TOTAL.....R$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Novembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal